



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## PROJETO DE LEI Nº 2082/2016

*"Dispõe sobre a instituição da meia-entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino de Belo Horizonte e da outras providências"*

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública e particular, no município de Belo Horizonte.

Art. 2º Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento, públicos ou privados.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 3º A prova da condição prevista no art. 1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação ou instituição de ensino, pela apresentação do respectivo contracheque ou pela apresentação da carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública e privada.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o Art. 2 deverão dar publicidade ao benefício em suas bilheterias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2016.

**Vereador Elvis Côrtes - PSD**

CMH-Diret. Legislativa-16-Nov-2016-16:55-009963-001



PL 2082/16

DIRLEG	FL.
2	2

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### Justificativa

Os professores são, notoriamente, os profissionais que mais contribuem para formação intelectual das crianças e adolescentes do município de Belo Horizonte. Com labor dessa natureza, justifica-se, por parte do Estado, ações no sentido de fortalecer o incentivo à prática das atividades de cunho cultural, sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Desta forma, o objetivo do projeto é fomentar o acesso dos professores às atividades mencionadas, no município, posto que a classe é um tesouro para a nossa cidade, necessitando de atenção excepcional para as suas necessidades. Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores desta casa para a aprovação do Projeto de lei, convergindo forças para uma cidade melhor.